

CARTA ABERTA À POPULAÇÃO PALLISTANA
(RENÚNCIA COLETIVA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA)

Os representantes da sociedade civil, eleitos para o mandato de junho de 2002 a junho de 2004 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) vêm, por meio da presente carta, expor os motivos que justificam a apresentação da renúncia coletiva à condição de conselheiros apresentada em 29 de março de 2004.

Apesar da legislação o governo municipal não reconhece a Democracia Participativa e a Prioridade Absoluta.

Inicialmente, deve-se pontuar que, Cabe ao CMDCA, segundo a legislação em vigor, cabe o controle das ações na área da infância e adolescência, em nível municipal (vide artigos 227, § 7º e 204 da Constituição Federal; 88, II do ECA; 5º e 8º da Lei 11.123/91, 3º do Decreto Municipal 31.319/92; e 3º Decreto Municipal 37.721/98). Destaque-se que tal atribuição é acompanhada do caráter deliberativo, atribuído a esse órgão, e da garantia de participação popular paritária. Contudo, o que verificamos é que em todo o período da atual gestão do CMDCA, e mesmo nos períodos anteriores (antes de junho de 2002), muitas das atribuições e funções do órgão têm sido usurpadas pela atuação governamental.

Nesse sentido, é de se pontuar que até a presente data muitas das disposições legais - contidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis em vigor - não resultaram em alterações práticas, impossibilitando o efetivo reordenamento insitucional, afetando incisivamente o princípio da **prioridade absoluta** e fazendo ruir os princípios que norteiam a democracia participativa.

Para exercício de suas atribuições de garantir os direitos da criança e do adolescente é condição primordial que se tenha diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município. Para tanto, manter o registro das entidades que executam ações na área e a inscrição dos respectivos programas são pontos principais de partida para a efetivação do controle. No entanto, até a presente data as ações governamentais não têm qualquer controle deste Conselho, sendo que apenas algumas poucas secretarias depositaram seus programas.

É importante apontar que, ao mesmo tempo em que o governo não fornece os dados necessários à construção do plano de proteção integral, age como um rolo compressor, disponibilizando inúmeras informações sobre a situação da infância e da adolescência - que jamais foram fornecidas ao CMDCA (apesar das disposições legais - artigo 90, parágrafo único do ECA) - simplesmente, para efeito de Marketing, tornar-se Prefeita Amiga da Criança.

PROASF não saiu do Programa de Governo da prefeita Marta Suplicy

Outro engodo (não tenho sugestão) é o lançamento do Programa de Orientação e Assistência Familiar que, apesar de ser identificado como PROASF pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não tem relação com o (não tem as características do) Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar (também o PROASF), cujo Conselho tem aprovado, desde 1995. Vale salientar que o programa apresentado atualmente sequer foi enviado ao CMDCA para prévia apreciação e aprovação antes da sua implantação.

A inexistência de diagnóstico e de um plano de proteção integral não impede que se afirme que a cidade está imersa numa situação caótica que atinge em especial crianças e adolescentes em situação de rua, drogaditos, sob medidas sócio-educativas e em medida protetiva de abrigo. Nesse aspecto, não podemos esquecer de levar em conta, também, a atuação do Poder Público Estadual que vem, aparentemente,



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

Ninth paragraph of faint, illegible text at the bottom of the page.

tentando impor empurrar, goela abaixo, um processo dito de municipalização dos atendimentos sócio-educativo e protetivo baseado apenas em cifras irrisórias e que se pautam, no mais das vezes, numa política de prefeiturização (ou seja, repassar apenas o ônus à Prefeitura, sem fornecer-lhe os instrumentos necessários para a qualificação da política). Por outro lado, o Poder Público Municipal quando passa a assumir tais atendimentos, o faz numa lógica de mera terceirização, ou seja, repassa à sociedade civil a responsabilidade por desenvolver muitas ações eminentemente de competência governamental.

Em todo este processo, iniciado com no Protocolo de Intenção firmado entre Estado e Município, o CMDCA vem sendo mantido alheio à sua execução em razão da falta de transparência, que muitas vezes leva à conclusão de que tal processo mais se configura em um jogo de empurra-empurra. Assim, é necessário que se aponte que todo este quadro pode levar, a curto ou médio prazo, a um agravamento ainda maior das situações de violação a que estão submetidos crianças e adolescentes residentes no município.

Além destas questões, o Governo Municipal Em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) as ingerências promovidas pelo executivo municipal foram inúmeras, atingindo brutalmente os preceitos constitucionais e legais que norteiam o Novo Direito da Infância e Juventude.

O governo viu no FUMCAD apenas um instrumento que favorecia processar e viabilizar aplicações em áreas de seu interesse.

A possibilidade de ingresso de vultuosos recursos para a aplicação na área da infância e juventude levou o governo municipal a procurar, de um lado, eximir-se de suas responsabilidades e, de outro, buscar favorecer a entrada e aplicação de recursos nas áreas de seu interesse. Nesse sentido, é que em 2001, logo no ingresso da Sra. Prefeita no cargo máximo do Executivo Municipal, foi lançada campanha a "1% não dói" (vinculando a aplicação de recursos à construção de creches) e contratada uma equipe de captadores de recursos. Ambas as ações se deram sem sequer o conhecimento prévio do CMDCA. A esse desgaste inicial se somaram outros, entre eles:

- corte unilateral no orçamento do FUMCAD nos anos de 2002, 2003 e 2004;
- não disponibilização, a partir da edição do Decreto nº 43.135/03, de recursos do orçamento da Prefeitura no FUMCAD para aplicação em projetos de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- edição de novos decretos regulamentadores do Fundo (43.135/03 e 43.935/03) que, além de ferir a lei municipal, trouxe caracteres novos à revelia da discussão realizada em seminário específico para este fim; e
- ausência de prestação de contas e inobservância de outras disposições contidas na lei, no decreto e nas resoluções que disciplinam o FUMCAD (como relatórios periódicos sobre o desenvolvimento dos projetos; indicadores quantitativos e qualitativos do atendimento de crianças e adolescentes...).

Conselheiros de Governo oportunizam toda sorte de conveniências para compatibilizar interesses da governança oficial.

A conveniência é ação corrente na postura governamental, fazendo oportunizar situações para deliberações do interesse de cada uma das Secretarias, até mesmo de forma truculenta, ausentando-se maciçamente da mesa de reunião, como ocorrido em 22 p.p. Ou em reunião ordinária convocada para 08/12/2.003, com a ausência da presidente, por motivo de falecimento em família, e também a ausência do 2º secretário, os demais merabros representantes de governo, desconsideraram a presença de todos os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e de dois membros de governo (Negócios Jurídicos e Saúde) declarando a impossibilidade da realização da mesma. Os presentes, apoiados no Regimento Interno, realizaram a reunião em respeito ao calendário oficial e a população presente. Sendo informados posteriormente em reunião de Diretoria Plena que os representantes

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies. It is important to identify the source of the discrepancy as soon as possible and to take appropriate action to correct it. This may involve reviewing the original documents, contacting the relevant parties, and making adjustments to the records.

3. The third part of the document discusses the importance of regular communication and reporting. This is essential for ensuring that all parties are kept up-to-date on the status of the project and for identifying any potential issues early on. Regular reports should be prepared and distributed to all relevant parties.

4. The fourth part of the document outlines the procedures for handling changes. It is important to have a clear process in place for identifying, evaluating, and approving changes. This process should be documented and should be followed consistently. Changes should be communicated to all relevant parties and should be reflected in the records.

5. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining a clear and concise record of all decisions. This is essential for ensuring that the project is managed in a consistent and transparent manner. Decisions should be documented and should be accessible to all relevant parties.

6. The sixth part of the document outlines the procedures for handling disputes. It is important to have a clear process in place for identifying, resolving, and preventing disputes. This process should be documented and should be followed consistently. Disputes should be resolved as quickly as possible and should be reflected in the records.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining a clear and concise record of all communications. This is essential for ensuring that the project is managed in a consistent and transparent manner. Communications should be documented and should be accessible to all relevant parties.

8. The eighth part of the document outlines the procedures for handling risks. It is important to have a clear process in place for identifying, evaluating, and mitigating risks. This process should be documented and should be followed consistently. Risks should be identified as early as possible and should be mitigated as quickly as possible.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining a clear and concise record of all progress. This is essential for ensuring that the project is managed in a consistent and transparent manner. Progress should be documented and should be accessible to all relevant parties.

10. The tenth part of the document outlines the procedures for handling the project. It is important to have a clear process in place for identifying, evaluating, and approving the project. This process should be documented and should be followed consistently. The project should be managed in a consistent and transparent manner.

de governo, após consulta a assessoria jurídica do município, avaliou ilegítima e sem efeito, pois não havia presença de membro da Diretoria Executiva.

A representação da sociedade civil a partir de então, tem se manifestado, solicitando inclusão na pauta para os esclarecimentos, ao que a Diretoria Plena tem publicado por diversas vezes como último ponto de pauta, e sempre repassado ao final das Reuniões Ordinárias para próxima reunião, protelando a discussão.

Questionamentos também são feitos em relação ao Voto de Minerva, Conselheiros do governo com assento no CMDCA se retiraram negando legitimidade ao uso do voto Minerva pela Sociedade Civil em 28/07/2003, conforme prevê Regimento Interno. Contudo, ainda que sem o reconhecimento pela Sociedade Civil a presidência colocada pelo governo utilizou pelo menos por quatro vezes em 2004 o voto Minerva.

Outra estratégia bastante utilizada é a manipulação das pautas, por vezes a Diretoria Plena assume a função de organização e definição da pauta, outras vezes a Diretoria Executiva determina a temática estabelecendo as pautas à revelia das deliberações da plenária, (do colegiado) desrespeitando os cronogramas apontados pelas

FROM : Panasonic FAX SYSTEM

PHONE NO. : 29409953

Mar, 28 2004 12:26PM P1

de governo, após consulta a assessoria jurídica do município, avaliou ilegítima e sem efeito, pois não havia presença de membro da Diretoria Executiva.

A representação da sociedade civil a partir de então, tem se manifestado, solicitando inclusão na pauta para os esclarecimentos, ao que a Diretoria Plena tem publicado por diversas vezes como último ponto de pauta, e sempre repassado ao final das Reuniões Ordinárias para próxima reunião, protelando a discussão.

Questionamentos também são feitos em relação ao Voto de Minerva, Conselheiros do governo com assento no CMDCA se retiraram negando legitimidade ao uso do voto Minerva pela Sociedade Civil em 28/07/2003, conforme prevê Regimento Interno. Contudo, ainda que sem o reconhecimento pela Sociedade Civil a presidência colocada pelo governo utilizou pelo menos por quatro vezes em 2004 o voto Minerva.

Outra estratégia bastante utilizada é a manipulação das pautas, por vezes a Diretoria Plena assume a função de organização e definição da pauta, outras vezes a Diretoria Executiva determina a temática estabelecendo as pautas à revelia das deliberações da plenária, (do colegiado) desrespeitando os cronogramas apontados pelas Comissões Permanentes do CMDCA.

Em que pese a realização de algumas modificações realizadas na estrutura do CMDCA nesta gestão, muitas das solicitações historicamente pleiteadas pela sociedade civil não se operaram e, em alguns aspectos, houve retrocesso, cite-se: redução do quadro de recursos humanos; contratação de cargo em comissão sem a avaliação e apreciação do conjunto de integrantes do CMDCA (do colegiado); restrição de acesso a documentos e equipamentos do Conselho (cópias reprográficas, telefone, computador com senha sob sigilo e etc.); e impedimento de uso do transporte para atividades do CMDCA.

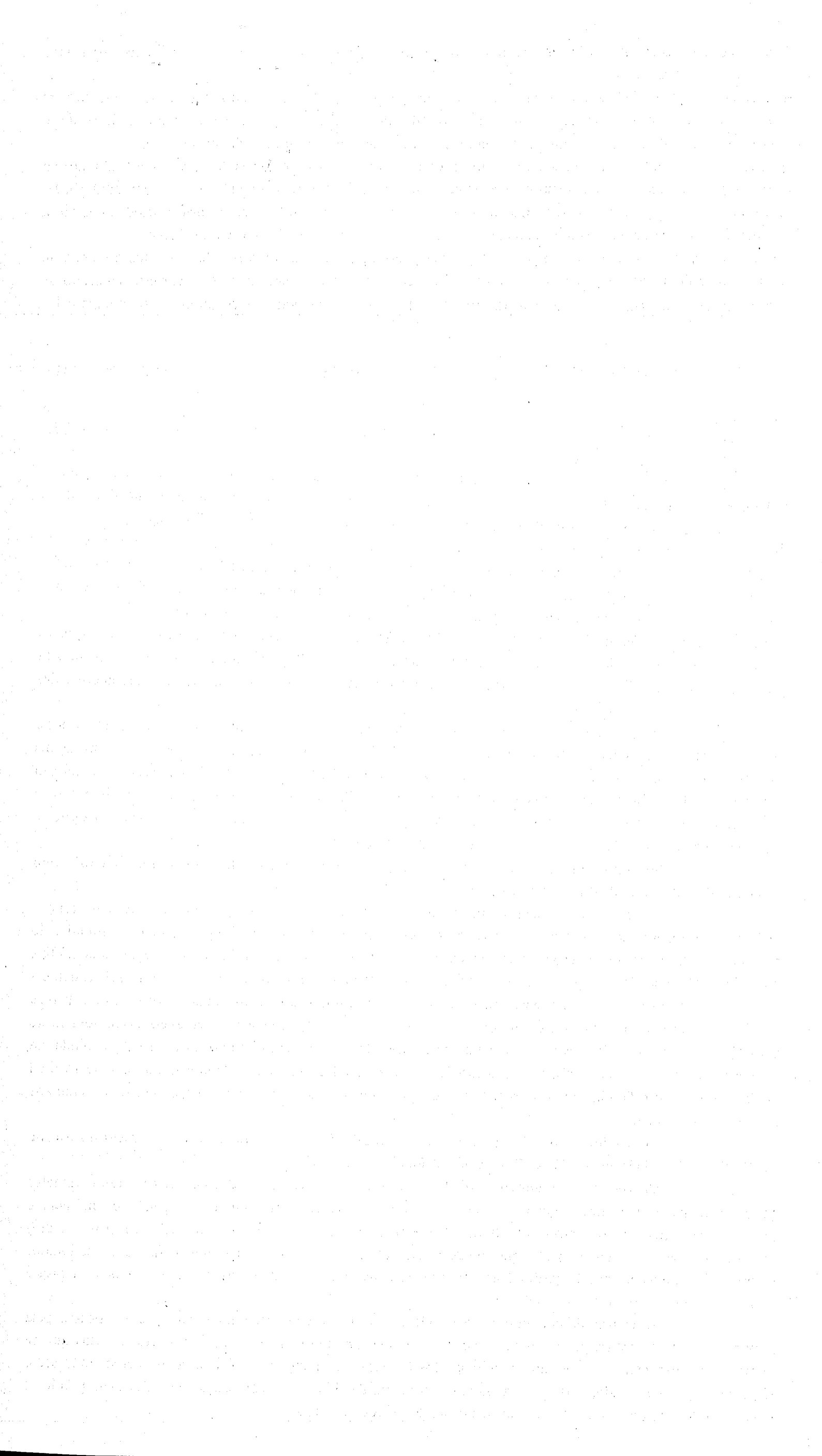
Manipulação dos processos de confecção, aprovação e publicação de atas foi utilizado como artifício de controle do CMDCA pelo governo.

As atas confeccionadas, aprovadas e publicadas passam a ser a expressão legal da função deliberativa do Conselho. Desse modo, torna-se essencial a fiel reprodução, ainda que de modo resumido, do conteúdo das reuniões em que emanam as deliberações. No entanto, o que se verificou, durante junho de 2002 a julho de 2003 - quando os representantes de governo ocupavam a 1ª Secretaria - e, no período subsequente - quando ocupam formalmente a 2ª Secretaria - a falta de rigor na produção de tais documentos é notória. Isto se verificou em vários aspectos, isto é, na confecção (que por vezes ocasionava intermináveis discussões neste CMDCA), na aprovação (que não respeitava a ordem prevista no regimento interno do CMDCA) e, ainda, na publicação deste instrumento (por vezes, as modificações aprovadas não estavam contidas no documento final publicado em Diário Oficial) muitas eram as falhas, que no mais das vezes favoreciam escandalosamente aos interesses governamentais.

Rotatividade de designação de conselheiros de governo denuncia descompasso de gestão com as prerrogativas da criança como Prioridade Absoluta.

Durante toda a gestão 2002/2004, a grande rotatividade de conselheiros, representantes governamentais, é mais um indicativo da forma como o Governo vem tratando a questão da infância e juventude no município e o próprio CMDCA. Neste período, passaram por este Conselho 31 (trinta e um) representantes governamentais, sendo que apenas 6 (seis) deles, 3 titulares e 3 suplentes, mantiveram-se lotados no órgão durante os últimos 21 meses. Não é demais dizer que o número de vagas governamentais existentes é de 16 (dezesseis), entre titulares e suplentes.

A decisão do conjunto da sociedade civil reflete a nova ação entre outras já provocadas pela sempre impositiva postura governamental, postura que tem ignorado os reclamos e ponderações dos que se dispuseram a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acreditando ser o Conselho órgão de Estado, colegiado, de natureza paritária e deliberativa, com cargos de relevância pública e com dever de garantir os direitos de criança e de adolescentes na Cidade.



Concluído, a cada ação, a cada reunião, os conselheiros do Poder Público paulistano agiram como se o Conselho não existisse como órgão da Democracia Participativa, alternativa que o artigo 1º da Constituição Federal do Brasil nos traz em seu parágrafo Único e que pressupõe seja como o que devemos trabalhar, e não como se fosse mais um órgão afeito e subordinado absoluta e unicamente ao Poder Público municipal.

Inúmeras foram as oportunidades que os representantes do Poder Público municipal aplicaram a equivocada concepção, como, por exemplo, interpretando os cargos no Conselho como cargos de mando e não como cargos de responsabilidades de coordenação para acolhimento e sistematização de vontade do colegiado. Por mais de uma vez, infringindo disposições contidas no Regimento Interno do CMDCA (Decreto Municipal 37.721/98) e em ação de obstrução, os representantes governamentais impediram, momentos antes do início, a realização de reuniões extraordinárias convocadas com antecedência pelo Diário Oficial. Foi um fato desta natureza que resultou na decisão ora tomada pelos representantes da sociedade civil. Na data de 22/3/2004 estavam presentes 14 conselheiros municipais (sendo que 12 deles com direito a voto, ou seja, mais de 2/3 do colegiado composto por 16 pessoas). A pauta era para discussão de edital de seleção de projetos para o FUMCAD-04. Contudo, em virtude da ausência da presidente, os representantes do governo, ilegalmente, recusaram-se a entrar na sala de reunião, inviabilizando a realização da sessão extraordinária, que contava com a presença de vários conselheiros tutelares e representantes de organizações não governamentais.

Tem o grupo do governo ignorado nesse caso a autoridade do colegiado presente. Ignoram, pois, que o presidente e outros cargos existentes no Conselho acumulam responsabilidade de coordenação, que nos conselhos a autoridade está presente no conjunto do colegiado. Tais atitudes se repetem na diversidade de imposições que se sucederam apesar dos reiterados reclamos da sociedade civil.

É importante que se diga que ao longo destes 21 (vinte e um) meses de participação no CMDCA a Sociedade Civil buscou sempre alterar as condições de exercício do mandato aos conselheiros atribuídos. A Sociedade Civil tem buscado junto as organizações não governamentais, fóruns regionais e fórum municipal parceiros para quebrar esse impasse e avançar na ampliação de políticas públicas permanentes, atualização e melhoramento da legislação que cria este órgão, bem como o regimento interno, criação dos cargos para conselheiros tutelares, infra estrutura nas suas sedes, remuneração adequada e financiamento de projetos de atendimento a criança e o adolescente.

Não conseguindo alterar as características de funcionamento deste CMDCA, vem com grande pesar comunicar a sociedade e a todos os cidadãos e cidadãs, bem como a todos os órgãos e a imprensa escrita e televisiva, a renúncia coletiva dos conselheiros municipais de direito da sociedade civil da cidade de São Paulo ao convívio com a desmazelada do executivo.

Nestes termos, para deferimento, subscreve:

Alderir Gualberto Pena (Conselheiro Municipal)
Camilo Augusto Leite Cintra (Conselheiro Municipal)
Cícero Umbelino da Silva (Conselheiro Municipal)
Elizete Aparecida Rossoni Miranda (Conselheira Municipal)
Joel Costa Rodrigues (Conselheiro Municipal)
Lourival Nonato dos Santos (Conselheiro Municipal)
Marcelo de Moraes Nastari (Conselheiro Municipal)
Vitelmira Alexandrina da Silva - Irmã Miriara - (Conselheira Municipal)
Marilda Maria Fonseca (Conselheira Municipal)

São Paulo, 29 de março de 2004.

4

